**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022**

**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PARECER PARCIAL**

O presente Parecer diz respeito à análise da Proposta, Plano de Trabalho, dos documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal apresentados pela proponente em cumprimento ao Edital do Chamamento Público nº 004/2022, **não sendo o resultado definitivo do processo de seleção.**

|  |  |
| --- | --- |
| **APENSO Nº:** | **ANEXO III** |
| **PROPONENTE:** | **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS** |
| **PROJETO:** | **POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO E URBANO** |
| **VALOR REQUERIDO AO CAU/RS** | **R$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais) |

Após aferição dos documentos e exame da Proposta, da Habilitação Jurídica e comprovação de Regularidade Fiscal, a Comissão de Seleção considera a proposta:

**[ X ] APROVADA.**

**[ ] APROVADA COM RESSALVAS.**

|  |
| --- |
| Sobre as ressalvas apontadas pela Comissão:1. *Revisão da Metodologia em geral, com especial atenção à adequação e aplicação do instrumento ICMS Cultural à realidade do Estado do RS.*

Embora o detalhamento tenha sido ampliado, ainda não fica clara a indicação dos elementos que serão aplicadas à realidade do Estado do RS para esclarecer a sua viabilidade.1. *Alterações no orçamento, visto ter considerado o repasse de R$ 18.750,00 à Universidade, Fundação de Apoio e Unidade como “Custeio – Serviço de Terceiros”, cuja finalidade é “pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual”.*

A instituição atendeu à solicitação da Comissão.1. *Apresentação de comprovante de endereço, visto que o documento apresentado não caracteriza um comprovante.*

A instituição atendeu à solicitação da Comissão. |

**[ ] DESAPROVADA.**

|  |
| --- |
|  |

**O prazo para entrega dos documentos e/ou ajustes solicitados é de até 05 (cinco) dias úteis a contar desta data.**

O resultado definitivo da seleção será informado mediante Parecer Conclusivo, expedido após o Parecer Técnico do CAU/RS.

Abaixo, segue detalhamento das análises:

|  |  |
| --- | --- |
| **ANÁLISE DA PROPOSTA** | **NOTA** |
| **Critérios de avaliação** | **Notas Parciais** |
| 1. ***Análise inicial para enquadramento – Critério de atendimento ao edital – nota máxima 1,0 ponto:***
2. Análise de aderência da proposta aos eixos temáticos previstos no edital.
 | **1,0** |
| Nada a considerar. |
| 1. ***Análise de mérito – relevância da proposta que promova o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo – nota máxima 2,0:***
2. Potencial da proposta para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul;
3. A relevância em relação às contribuições para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul;
 | **2,0** |
| Nada a considerar. |
| 1. ***Clareza na apresentação e capacidade operacional da proposta – nota máxima 3,0:***
2. As propostas serão avaliadas por sua qualidade na apresentação;
3. Será considerada a exequibilidade e aspectos técnico-operacionais;
4. Serão consideradas as titulações dos pesquisadores envolvidos;
5. Será avaliada a clareza na exposição dos objetivos, a coerência do cronograma de execução, o aproveitamento dos recursos solicitados.
 | **3,0** |
| Nada a considerar. |
| 1. ***Metodologia, metas, indicadores, atividades e entregas da pesquisa, qualificação dos pesquisadores – nota máxima 4,0:***
2. Metodologia adotada - forma de execução das atividades do projeto de pesquisa e do cumprimento das metas propostas;
3. Descrição das metas a serem atingidas;
4. Descrição das atividades planejadas para o atingimento das metas propostas;
5. Resultados esperados e descrição dos produtos;
6. Indicadores para a aferição do cumprimento das metas;
7. Entregas geradas ao final do projeto (ex. relatórios, registros de atividades, publicações, matérias em sítio de internet, etc.);
8. Qualificação dos pesquisadores: a formação acadêmica dos pesquisadores componentes da equipe será considerada para fins de pontuação.
 | **3,3** |
| Um dos objetivos propostos pelo projeto é:“b) *estudar a aplicação do ICMS Cultural no Estado de Minas Gerais, com vistas a compreender as etapas e os processos inerentes à sua aplicação”.*Contudo, a Metodologia não detalha de que forma se dará a adequação desse instrumento à realidade do Estado do RS. Solicitamos que a metodologia em geral seja melhor detalhada, especialmente em relação à adequação e aplicação do instrumento ICMS Cultural no RS. |
| **NOTA FINAL** | **9,3** |

|  |
| --- |
| **II. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS VIGENTES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA** |
| **Documento**  | **Adequado SIM/ NÃO** |
| 1. Cópia do Estatuto registrado que comprove que a IES proponente trata-se de instituição nacional de ensino superior em Arquitetura e Urbanismo, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, localizadas no Estado do Rio Grande do Sul
 | **SIM** |
| 1. Cópias das portarias de autorização de funcionamento perante o Ministério da Educação da IES proponente e do Curso de Arquitetura e Urbanismo;
 | **SIM** |
| 1. Documento que comprove que a IES proponente já teve concluídas, no mínimo, duas turmas do curso de graduação superior em Arquitetura e Urbanismo;
 | **SIM** |
| 1. Documento que comprove que o pesquisador responsável pela elaboração do projeto de pesquisa científica acadêmica e sua posterior execução possui, no mínimo, título de mestre
 | **SIM** |
| 1. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – ativo
 | **SIM** |
| 1. Documentos que comprovem que a IES possui experiência prévia na realização de projetos de pesquisa científica acadêmica em tema relacionado à Arquitetura e Urbanismo, considerando, no mínimo a execução de 03 (três) projetos de pesquisa;
 | **SIM** |
| 1. Nome, endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da IES proponente e do pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa científica acadêmica;
 | **SIM** |
| 1. Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação da pessoa habilitada a representar a IES proponente
 | **SIM** |
| 1. Comprovação que a IES proponente funciona no endereço declarado na proposta, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo.
 | **SIM** |
| **RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** |
| **X** | **Habilitada** |
|  | **Inabilitada** |
|  |
| **II. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL** |
| **Documento** | **Adequado** **SIM/ NÃO** |
| 1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União
 | **SIM** |
| 1. Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal
 | **SIM** |
| 1. Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município
 | **SIM** |
| 1. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho
 | **SIM** |
| 1. Declaração de que a IES proponente atende o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, se for o caso
 | **SIM** |
| **RESULTADO DA ANÁLISE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL** |
| **X** | **Habilitada** |
|  | **Inabilitada** |

Porto Alegre, 29 de julho de 2022.

CARLA REGINA DAL LAGO VALÉRIO

COORDENADORA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

|  |  |
| --- | --- |
| GIOVANNA TEIXEIRA DAMIS VITALCAU Nº A98723-9 | ROBERTA EDELWEISSCAU Nº A78766-3 |